



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 874/2012

“ESTABELECE REPOSIÇÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários serão corrigidos em 7.96%.

Parágrafo Único: Para realizar a reposição prevista no caput será utilizada uma base de cálculo de fevereiro do corrente ano eis que a folha se trata da mais próxima.

Art. 2º. Caberá ao setor competente do Poder Executivo Municipal, encarregado da folha de pagamento, o cálculo dos novos valores dos subsídios referidos no artigo anterior, para todos os efeitos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei ocorrerão pelas rubricas próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2012

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal